

COMUNICADO**ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 059B / 2020**

**- PARCELAMENTO FEDERAIS RFB / PGFN -
- PRORROGAÇÃO DA DATA DO PAGAMENTO -
- CORONAVÍRUS Nº 44 -**

A Portaria do Ministro da Economia nº 201 / 2020 (DOU -11.MAI.2020) [\(clique aqui\)](#) prorroga os prazos de vencimento de parcelas mensais (vincendas) relativas aos programas de parcelamento administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Os vencimentos das parcelas dos programas de parcelamento ficam prorrogados até o último dia útil do mês, da seguinte forma:

- de **agosto de 2020**, para as parcelas com vencimento em **maio de 2020**;
- de **outubro de 2020**, para as parcelas com vencimento em **junho de 2020**; e
- de **dezembro de 2020**, para as parcelas com vencimento em **julho de 2020**.

A Portaria não se aplica aos parcelamentos de tributos devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), não afasta a incidência de juros, na forma prevista do respectivo parcelamento, e não implica direito à restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidas.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 13 de maio de 2020.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)